

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FABBINFUNDAÇÃO ANTONIA BENTO BIAZOTTI NOUJAIN".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com a FABBIN – Fundação Antonia Benta Biazotti Noujain, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com repasses mensais no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), período compreendido de 01 de junho à 31 de Dezembro de 1999, podendo o mesmo ser prorrogado até 31/12/2000, com o objetivo da convenente custear despesas de atendimento à crianças e adolescentes abandonados e/ou que sofreram maus tratos.

ARTIGO 2º - Em decorrência do presente convênio ficará a convenente responsável pela prestação de serviços assistenciais à crianças e adolescentes abandonados e/ou que sofreram maus tratos.

ARTIGO 3º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

COD. GERAL: 13.02.15.81.486.2.048-3132.01

1300.00 - Secretaria de Ação Social

01302.00 Fundo Municipal de Assi.st. Social -FMAS

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3132 - Outros Serviços e Encargos

Atividade - 2048 - Manut. Enc. c/ Fundo Munic. Assist.

Social -FMAS


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 15 de Junho de 1999.**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal